



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 452182/2021

Interessado - Osmar Nechi

Relator – Ramilson Luiz Camargo Santiago – SEMA

Advogados - Reinaldo Sousa Santos Júnior – OAB/MT 29.908;

Daniele Souza Anjos Alexandre – OAB/MT 27.177;

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 26/06/2025

Acórdão nº 239/2025

Auto de Infração nº 210333304 de 22/09/2021. Termo de Embargo nº 210342186 de 22/09/2021. Relatório Técnico nº 311/CFFL/SUF/SEMA/2021. Por desmatar a corte raso 3,79 hectares de vegetação nativa em área de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Relatório Técnico nº 311/CFFL/SUF/SEMA/2021. Decisão Administrativa nº 048/SGPA/SEMA/2023, homologada em 08/01/2023. Decidido pela homologação do Auto de Infração nº 210333304 de 22/09/2021, arbitrando contra o autuado a seguinte penalidade administrativa, multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de vegetação nativa desmatada, em área de especial proteção, sem autorização do órgão ambiental competente, no total 3,79 ha, que resulta em R\$ 18.950,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, e manutenção do Termo de Embargo. Voto Relator recebe do recurso e nega-lhe provimento, mantendo a Decisão Administrativa nº 048/SGPA/SEMA/2023 em sua totalidade. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto Relator, pela manutenção da Decisão Administrativa incólume, com permanência do Termo de Embargo, bem como multa no valor total de R\$ 18.950,00 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais). Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

William Khalil

Representante do CREA

Adelayne Basano de Magalhães

Representante da SES

Franciely Locatelle do Nascimento

Representante da SEMA

Edivaldo Belizario dos Santos

Representante da FAMATO

Flávio Lima de Oliveira

Representante da SINFRA

Franklin da Silva Botof

Representante da OAB/MT

Daniel Monteiro da Silva

Representante da GPA

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante da GUARDIÕES DA TERRA

Alexandre Almeida de Arruda

Representante da ADE

William Khalil

Presidente da 3ª JJR

RUA C – ESQUINA COM RUA F – CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA

www.sema.mt.gov.br/ consema@sema.mt.gov.br - 65 3613-7311

CNPJ: 03.507.415/0023-50